



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

---

**OFÍCIO Nº 138/2021 - PRES/DPL**

**Em 03 de agosto de 2021.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 44/2021 de iniciativa do Vereador Wagner Chefer, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 29 de junho e 03 de agosto de 2021.

Atenciosamente.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 44/2021**

Dispõe sobre Convênio com Clínicas Veterinárias no Município de Araucária e dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei institui o Convênio de Clínicas Veterinárias particulares com a Prefeitura do Município de Araucária, objetivando garantir o atendimento gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais domésticos de pequeno porte.

**Parágrafo único.** Os animais de pequeno porte dessa Lei são: cães, gatos, aves e roedores.

**Art. 2º** As Clínicas Veterinárias terão por finalidade prestar atendimento a animais de propriedade de pessoas comprovadamente de baixa renda, compreendendo, além de outros serviços:

- a) consulta veterinária;
- b) vacinas;
- c) exames veterinários;
- d) internação;
- e) cirurgias;
- f) unidade de tratamento intensivo;
- g) identificação;
- h) castração.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo responsável pela regulamentação e implantação do Convênio, em conjunto com as Clínicas Veterinárias particulares do Município de Araucária.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de agosto de 2021.

**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
**Presidente**